



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº E-27/132/	20 120 17
Data 26/4/04	Fls. 11
Rubrica	ID 24853215

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1º GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1) DA JUSTIFICATIVA:

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições para fornecimento de medicamentos, que são itens de fundamental importância para o suprimento das viaturas que compõem o Atendimento Pré-Hospitalar (APH) do CBMERJ, de acordo com as especificações apresentadas em seguida.

Atualmente, este almoxarifado atende a cerca de 140 viaturas que utilizam os insumos deste Termo. A distribuição se dá por meio de uma grade preconizada de acordo com estatística do número de atendimentos realizados e do tipo de socorro de cada viatura.

Quanto aos insumos que se pretendem adquirir, cabe esclarecer que tratam-se de bens comuns na forma que define o Art. 1º § único da Lei nº 10.520/02.

2) DO OBJETO:

Aquisição de medicamentos, utilizados pelas viaturas de socorro que compõem o APH Móvel do CBMERJ.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/132/ 70 120 17
Data 28/12/12 Fls. 12
Rubrica R 10 2885241

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1º GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA**

2.1) DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

LOTE 1: SISTEMA CARDIOVACULAR E ANTIFIBRINOLÍTICO

ITEM	ID	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	ENTREGA
01	58195	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/mL – 5 mL	AMPOLA	300	150 AMPOLAS 30 E 150 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO EMPENHO
02	17905	DESLANOSÍDEO 0,2 mg/mL – 2 mL	AMPOLA	100	50 AMPOLAS 30 E 150 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO EMPENHO
03	17752	FUROSEMIDA 10mg/mL - 2 mL	AMPOLA	3.000	1.500 AMPOLAS 30 E 150 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO EMPENHO
04	17803	HIDRALAZINA 20 mg/mL – 1 mL	AMPOLA	50	50 AMPOLAS 30 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO EMPENHO (Conforme item 4.2.1)
05	6975	NITROGLICERINA 5 mg/mL – 5 mL	AMPOLA	100	50 AMPOLAS 30 E 150 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO EMPENHO

LOTE 2: SISTEMA COLINÉRGICO

ITEM	ID	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	ENTREGA
01	58198	ATROPINA 0,25mg/mL - 1mL	AMPOLA	4.500	2.250 AMPOLAS 30 E 150 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO EMPENHO
02	135704	HIOSCINA 10 mg/mL – 2 mL	AMPOLA	3.000	1.500 AMPOLAS 30 E 150 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO EMPENHO

LOTE 3: SOLUÇÕES DILUENTES E REPOSITORAS

ITEM	ID	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	ENTREGA
01	85319	ÁGUA DESTILADA – 10 mL	AMPOLA	8.300	4.150 AMPOLAS 30 E 150 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO EMPENHO
02	58130	GLICOSE 25% - 10 mL	AMPOLA	47.000	23.500 AMPOLAS 30 E 150 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO EMPENHO
03	18309	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - 10 mL	AMPOLA	500	250 AMPOLAS 30 E 150 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO EMPENHO
04	58144	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - 10 mL	AMPOLA	200	200 AMPOLAS 30 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO EMPENHO (Conforme item 4.2.1)



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/132/ 42 120 14
Data 26/11/13 Fis. 13
Rubrica (assinatura) ID 2585307

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1º GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA**

LOTE 4: BLOQUEADORES NEUROMUSCULARES, ANTIHISTAMÍNICO E ANTIEMÉTICO

ITEM	ID	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	ENTREGA
01	18125 ✓	ONDANSETRONA 8 MG/4 ML	AMPOLA	4.700	2.350 AMPOLAS 30 E 150 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO EMPENHO
02	18227 ✓	PROMETAZINA 25 mg/mL – 2 mL	AMPOLA	1.300	650 AMPOLAS 30 E 150 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO EMPENHO
03	85545 ✓	SUXAMETÔNIO 100 MG – Pó liófilo	FRASCO/ AMPOLA	450	225 FRASCOS 30 E 150 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO EMPENHO
04	18465 ✓	VECURÔNIO 4 mg – Pó liófilo	FRASCO/ AMPOLA	130	65 FRASCOS 30 E 150 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO EMPENHO

LOTE 5: ANALGÉSICO E ANTIINFLAMATÓRIOS

ITEM	ID	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	ENTREGA
01	17604	DIPIRONA 500mg/mL - 2 mL SC 36/12	AMPOLA	13.500	6.750 AMPOLAS 30 E 150 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO EMPENHO
02	18005 ✓	METILPREDNISOLONA 125 mg – Pó liófilo	FRASCO/ AMPOLA	400	200 AMPOLAS 30 E 150 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO EMPENHO
03	58310 ✓	TENOXICAM 20 mg – Pó liófilo	FRASCO/ AMPOLA	5.500	2.250 AMPOLAS 30 E 150 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO EMPENHO

LOTE 6: ANESTÉSICO/HIPNÓTICO

ITEM	ID	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	ENTREGA
1	119411 ✓	DEXTROCETAMINA 50 mg/mL – 10 mL	FRASCO/ AMPOLA	200	100 FRASCOS 30 E 150 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO EMPENHO

LOTE 7: BENZODIAZEPÍNICOS E ANTICONVULSIVANTE

ITEM	ID	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	ENTREGA
01	58189 ✓	FENITOÍNA 5% - 5 mL	AMPOLA	450	225 AMPOLAS 30 E 150 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO EMPENHO
02	17727 ✓	FLUMAZENIL 0,1 mg/mL - 5mL	AMPOLA	200	100 AMPOLAS 30 E 150 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO EMPENHO
03	58238 ✓	MIDAZOLAN 5 mg/mL - 10mL	AMPOLA	1.200	600 AMPOLAS 30 E 150 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO EMPENHO



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/132/ 20 14
Data 26/7/17 Fis. 14
Rubrica ID 25852MS

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1º GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA

LOTE 8: ANALGÉSICOS NARCÓTICOS

ITEM	ID	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	ENTREGA
01	61786	FENTANILA 0,05 mg/mL - 10 mL	FRASCO/ AMPOLA	600	300 FRASCOS 30 E 150 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO EMPENHO
02	18046	MORFINA 10 mg/mL - 1mL SC 32/17	AMPOLA	200 SC 800 400 PAM	400 AMPOLAS 30 E 150 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO EMPENHO
03	18061	NALOXONA 0,4 mg/mL - 1 mL	AMPOLA	300 ✓	150 AMPOLAS 30 E 150 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO EMPENHO

SC 32/17 = Data 62/2017/261100-01 = Christopher Nedi

Justifica-se a formação dos lotes em razão das características em comum dos itens em cada lote, o que viabiliza as propostas das empresas em função da peculiaridade de cada grupo de itens.

3) DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Os quantitativos solicitados baseiam-se na demanda para 12 meses de atendimento do APH móvel, considerando o Consumo Médio Mensal (CMM) histórico dos últimos 2 anos (2015 e 2016) de liberação de cada item, acrescida de 20%, que caracteriza o Estoque de Segurança (Tabela 1).

$$Q = (CMM \times 12) + 20\% (ES)$$

Q: Quantitativo Solicitado

CMM: Consumo Médio Mensal (2015 e 2016)

ES: Estoque de Segurança



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/132/ 40 120/14
Data 26/7/14 Fis. 15
Rubrica (N) 10 2585341

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1º GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA**

ITEM	UNIDADE	CMM	QUANTITATIVO ANUAL	Q
ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/mL – 5 mL	AMPOLA	21	252	300
DESLANOSÍDEO 0,2 mg/mL – 2 mL	AMPOLA	7	84	100
FUROSEMIDA 10mg/mL - 2 mL	AMPOLA	207	2.484	3.000
HIDRALAZINA 20 mg/mL – 1 mL	AMPOLA	4	48	50 (1 cx)
NITROGLICERINA 5 mg/mL – 10 mL	AMPOLA	7	84	100
ATROPINA 0,25mg/mL - 1mL	AMPOLA	313	3.756	4.500
HIOSCINA 10 mg/mL – 2 mL	AMPOLA	201	2.412	3.000
ÁGUA DESTILADA – 10 mL	AMPOLA	575	6.900	8.300
GLICOSE 25% - 10 mL	AMPOLA	3.246	38.952	47.000
GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - 10 mL	AMPOLA	33	396	500
SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - 10 mL	AMPOLA	7	84	200 (1 cx)
ONDANSETRONA 8 MG/4 ML	AMPOLA	323	3.876	4.700
PROMETAZINA 25 mg/mL – 2 mL	AMPOLA	90	1.080	1.300
SUXAMETÔNIO 100 MG – Pó liófilo	FRASCO/ AMPOLA	30	360	450
VECURÔNIO 4 mg – Pó liófilo	FRASCO/ AMPOLA	9	108	130
DIPIRONA 500mg/mL - 2 mL	AMPOLA	925	11.100	13.500
METILPREDNISOLONA 125 mg – Pó liófilo	FRASCO/A MPOLA	28	336	400
TENOXICAM 20 mg – Pó liófilo	FRASCO/A MPOLA	391	4.692	5.500
DEXTROCETAMINA 50 mg/mL – 10 mL	FRASCO/ AMPOLA	12	144	200
FENITOÍNA 5% - 5 mL	AMPOLA	31	372	450
FLUMAZENIL 0,1 mg/mL - 5mL	AMPOLA	12	144	200
MIDAZOLAN 5 mg/mL - 10mL	AMPOLA	81	972	1.200
FENTANILA 0,05 mg/mL - 10 mL	FRASCO/A MPOLA	39	468	600
MORFINA 10 mg/mL - 1mL	AMPOLA	55	660	800
NALOXONA 0,4 mg/mL – 1 mL	AMPOLA	21	252	300

Tabela 1: Memória de cálculo de acordo com o CMM



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº E-27/132/	120.14
Data 26/2/17	Fis. 16
Rubrica	ID 28853213

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1º GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA**

4) DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 - A aquisição do material dar-se-á conforme estabelecido neste Termo de Referência, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pela 1º Grupamento de Socorro de Emergência (GSE) do CBMERJ.

4.2 – A entrega deverá ser realizada no prazo de até 30 dias (50% DO QUANTITATIVO) e 150 dias (50% DO QUANTITATIVO) após o recebimento da Nota de Empenho pela empresa vencedora do certame, no Endereço Av. Bartolomeu de Gusmão, N° 850. São Cristóvão, RJ (Almoxarifado Médico e Farmácia - AMF do 1º GSE), em data e horário agendados previamente com a chefia deste setor, pelo telefone (021) 23342225.

4.2.1 – Exceções: **Lote 1, Item 4 (Hidralazina 20 mg/mL – 1 mL- Ampola); Lote 3, Item 4 (Sulfato de Magnésio 10% - 10 mL- Ampola).** Estes itens devem ser entregues em sua totalidade 30 dias após a retirada da Nota de Empenho devida ao quantitativo existente em cada embalagem corresponder ao total solicitado.

4.3 – Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições, e as embalagens não danificadas.

4.4 – Os produtos entregues devem apresentar, no ato da entrega, no mínimo, 80% do prazo total de validade estipulado pelo fabricante, na embalagem.

5) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem o fornecimento pela empresa dos itens objeto do certame em quantitativo compatível com os solicitados neste processo, e com prazos semelhantes;

II - Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Órgão de classe competente, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo nº E-27/132/	40	120/4
Data	26/7/17	Fls. 12
Rubrica	P 10258241	

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1º GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA**

III - Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de vigilância Sanitária (não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente);

IV - Autorização de Funcionamento (AFE) ou Autorização Especial (AE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

V - Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.

As exigências contidas nos itens II, III, IV e V baseiam-se na Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e no Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

6) CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

7) RESULTADOS ESPERADOS:

Com a contratação, espera-se a cobertura da demanda da Corporação na aquisição de medicamentos para o APH móvel, realizado pelo 1º GSE.

8) SANÇÕES:

8.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº E-27/132/	27 / 20 17
Data	26 / 7 / 17 Fls. 18
Rubrica	ID 25859211

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1º GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA**

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.1.1 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

8.1.2 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

8.1.3 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

8.1.4 - A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

8.1.5 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº E-27/1321	20 120 14
Data 26/7/17	Fis. 20
Rubrica	ID 2585221

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1º GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA**

8.1.16 - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

8.1.17 - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

8.1.18 - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2017

Felipe Costa de Souza
Cap BM QOS / FARM / 08
CBMERJ 41726 CRF-RJ 11025

FELIPE COSTA DE SOUZA
CAP BM QOS/FARM/08 RG 41.726
Sector de Licitações do 1º GSE

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Rogério Marcio Ribeiro
GEN CEL BM QOS/ENF/00
CBMERJ 28.552 COREN/RJ 79872
CLAUDIA NOGUEIRA FARIA
CEL BM QOS/Méd/97 RG 20.368
Comandante do 1º GSE